



f
Angela Silva
JCS

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO,
AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E CINCO. -----

ATA Nº 1/2025 –

Novo Mandato

---- Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu pela primeira vez, nos termos do art. º 48º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Souto, concelho de Terras de Bouro, na sede de Junta da Freguesia, com a presença de todos os seus membros: Adélia Maria Soares Leite – Presidente, José Cândido Veloso Pereira – Vogal e Ângela Catarina Maia da Silva – Vogal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

---- **Ponto um:** Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo;-----

---- **Ponto dois:** Designação do secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia; -

---- **Ponto três:** Delegação de competências no Presidente da Junta, nos termos do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

---- **Ponto quatro:** Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;-----

---- **Ponto cinco:** Marcação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia para o quadriénio 2025-2029;-----

---- **Ponto seis:** Definição dos horários de atendimento ao público;-----

---- **Ponto sete:** Alteração da Titularidade das contas junto de Instituições Bancárias;-----

---- **Ponto oito:** Definição da obrigação na assinatura de cheques e outros documentos junto de Instituições Bancárias;-----

---- **Ponto nove:** Autorização de Pagamentos periódicos;-----



f
Angel S. Silva
[Signature]

----**Ponto dez:** Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia; -----

----**Ponto onze:** Autorização de realização de despesa; -----

De seguida, passou-se à discussão e deliberação de cada um dos pontos da ordem de trabalhos.-----

----**Ponto um: Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo;**-----

----Foi publicada a 20 de outubro a Lei n.º 69/2021, que altera a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 71/2018, de 31 de dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

----Em concreto, é alterado o artigo 27.º da Lei n.º 169/99, que rege sobre "Funções a tempo inteiro e a meio tempo": é alterada a redação do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, é revogada a alínea a) do n.º 3 e é aditado um n.º 8.-----

---- Assim, a partir de 1 de janeiro de 2022, passa a ser possível, em todas as freguesias, o presidente da junta exercer o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado (cf. n.º 1 do artigo 27.º), desaparecendo assim a previsão que permitia que o presidente da junta tomasse essa opção com base no orçamento da freguesia e mediante a verificação de determinados requisitos.-----

----O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo é fixado em metade de cada escalão estabelecido para a remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de permanência (tempo inteiro) nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual.-----

----Nesta base, é tomada a opção de exercício de mandato, a meio tempo a partir de 04 de novembro de 2025, da Presidente de Junta da Freguesia de Souto, Sra. Adélia Maria Soares Leite. -----



f
Ângela Silva
Jul

---Ponto dois: Designação do secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia;-----

---- No ponto dois da ordem de trabalhos, por decisão da Sra. Presidente da Junta, e nos termos da al. b) n.º 2 do art.º 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, designou de entre os vogais da Junta de Freguesia, o Sr. José Cândido Veloso Pereira como Secretário da Junta de Freguesia e a Sra. Ângela Catarina Maia da Silva como Tesoureira da Junta de Freguesia. -----

---Ponto três: Delegação de competências na Presidente da Junta, nos termos do artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

----Passando ao ponto três da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar no seu Presidente as competências previstas no número um do artigo 16º da Lei 75/2013, com exceção das referidas no número um do artigo 17º, do mesmo diploma. -----

---Ponto quatro: Designação do Substituto Legal do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;-----

---- Ao abrigo da alínea b), do número 2 do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro compete à Senhora Presidente da Junta de Freguesia designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. Perante aquele dispositivo legal, a Sra. Presidente designa o Sr. Vogal José Cândido Veloso Pereira como seu substituto legal nas situações atrás mencionadas. -----

---Ponto cinco: Marcação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia para o quadriénio 2021-2025;-----

----No quinto ponto da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº 1 e 2 do artigo 20º da Lei 75/2013 de doze de setembro, marcar as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, de periodicidade mensal, para a última quinta-feira de cada mês, pelas dezanove horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia. Na eventualidade de não ser possível a reunião dever-se-á respeitar o prazo de cinco dias de antecedência para



f
Ângela Silva
P

marcar a reunião com a necessária entrega da ordem de trabalho. -----

----**Ponto seis:** Definição dos horários de atendimento ao público; -----

----Entrando no ponto seis da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, definir os seguintes horários de atendimento ao público, com a presença da Sra. Presidente da Junta, sempre à quinta feira das 19h às 21h e ao sábado das 18h às 19h30, na sede da Junta de Freguesia; -----

----**Ponto sete: Alteração da Titularidade das contas junto de Instituições Bancárias;**-----

----Nomeados que foram, o Sr. Secretário e a Sra. Tesoureira, cumpre promover pela alteração da titularidade das contas existentes em Instituições Bancárias, contas essas abertas em nome da Junta de Freguesia de Souto.-----

----Esta afirmação, feita pela Sra. Presidente da Junta, teve a concordância de todos os presentes, tendo sido deliberado, por unanimidade, que no mais curto espaço de tempo se deverá proceder às alterações da titularidade das referidas contas, com vista ao normal funcionamento desta Edilidade.-----

----**Ponto oito: Definição da obrigação na assinatura de cheques e outros documentos junto de Instituições Bancárias;**-----

----No ponto oito da ordem de trabalhos foi deliberado, por unanimidade, que as contas existentes em Instituições Bancárias serão movimentadas pela Presidente, Secretário e Tesoureira desta Junta de Freguesia, tendo como procedimento obrigatório a assinatura/validação conjunta de dois dos elementos do executivo, sendo que uma das assinaturas/validação deverá ser, obrigatoriamente, a da Tesoureira.-----

--- Foi ainda deliberado por unanimidade que, pequenas despesas correntes, que obriguem a pronto pagamento, ou que não seja autorizada a transferência bancária pelo fornecedor, podem ser efetuadas através do cartão multibanco, não sendo necessário a autorização de duas assinaturas. -----

----**Ponto nove: Autorização de Pagamentos periódicos;**-----



4
Ângela Silva
sub

No ponto nove da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia de Souto deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de todas as despesas orçamentadas, certas e periódicas, para as quais se reconhece não ser necessária deliberação expressa e para que conste, passa-se a transcrever: -----

- Remunerações base, suplementos remuneratórios e descontos inerentes a esses remunerações;-----

- Contribuição da entidade para a Segurança Social sobre o valor de todas as remunerações pagas aos funcionários desta Junta de Freguesia;-----

- Remunerações (incluindo Meio Tempo), despesas de representação, compensação para encargos e senhas de presença aos eleitos locais, nomeadamente Sra. Presidente, Sr. Secretário, Sra. Tesoureira e membros do órgão deliberativo;-----

- Liquidação de prémios e outros encargos com seguros de acidentes de trabalho, haveres, responsabilidade civil e acidentes pessoais;-----

- Liquidação de faturas relativas a comunicações;-----

- Liquidação de faturas relativas a prestações de serviços diversos como por exemplo: aluguer de máquinas, limpezas de edifícios, limpeza de caminhos e outras que asseguram o normal funcionamento da Junta de Freguesia;-----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de combustíveis para viaturas e outras máquinas;-----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de herbicidas e produtos afins;-----

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de produtos de limpeza e higiene;--

- Liquidação de faturas relativas à aquisição de ferramentas e utensílios destinados à limpeza de valetas, arruamentos, jardins e outros sujeitos a este tipo de intervenção;-----

- Taxas, impostos, licenças, emolumentos e outros encargos devidos ao Estado.-

----**Ponto dez: Assinatura de atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia;**-----



De acordo com o previsto na alínea I) do número 1 do artigo 18º da Lei 75/2013, compete à Presidente da Junta de Freguesia assinar, em nome daquela, os termos, atestados e certidões da competência da Junta de Freguesia. Por proposta da Sra. Presidente foi delegado no Secretário e Tesoureira a possibilidade de proceder à assinatura dos documentos referidos no parágrafo anterior.-----

----Ponto onze: Autorização de realização de despesa;-----

A Junta de Freguesia, por unanimidade de todos os seus membros e, nos termos da alínea h), do número um, do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no artigo décimo oitavo e no número dois do artigo vigésimo nono, do decreto-lei numero cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, na sua atual redação, deliberou autorizar o presidente da Junta de Freguesia, durante todo o Mandato, a realizar despesas até ao montante de noventa e nove mil euros.-----

----Por nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a reunião e dela se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser aprovada e assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes, e por mim José Cândido Veloso Pereira-- Secretário desta Junta -- que a redigi e sobrescrevi. -----

---- Souto, terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

A Presidente Adélia Maria Soares Leite

O Secretário João Carlos da Silva

A Tesoureira Ângela Catarina da Silva